

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 21 / 10 / 17

Pág. 83 Col. 04

Conferido *[assinatura]*

Inácio Velga

RF. 11.132

A Comissão de Finanças
Em 24/10/17 às 13h00

Inácio Velga

RF. 11.132

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 25/10/17 às 17h03

[assinatura]

Caio C. Maia de Oliveira

Técnico Administrativo

RF 11.276

Redistribuído ao Vereador

para relatar.

em 31/10/17

Presidente

Redistribuído ao nobre Vereador

ISAAC FELIX

Para Relatar,

Sala da Comissão de Finanças e Orçam.

Em 07/03/2018

Presidente

Segue juntado, nesta data, documento(s)

e papel de informação rubricado sob folhas

nº 45. Em 04/04/18

Mário Sérgio Horta

RF. 101.086-SGP.12



Folha nº	45	do Proc.
Nº	275	de 20 19
Mário Sérgio Horta		
RF. 101.086-SGP.12		

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 275/2014:

1º) Qual seria o impacto orçamentário-financeiro gerado com a aprovação da proposição?

2º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?


Ver. Isac Felix, em 22/03/18
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Ver. Jair Tatto, em 27/3/18
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

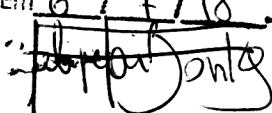
Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)

e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

nº _____, Em 6 / 7 / 18.

Felipe Fairbanks

RE. 11.443-SGP. 12





CÓPIA

São Paulo, 27 de março de 2018.

Ofício de SGP 12 nº 107/2018

Folha nº 46 do Proc.
 Nº 275 de 20 14
Felipe Fairbanks
 RE. 11.443-SGP-17

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 275/2014**, de autoria do Vereadores Jean Madeira, Mario Covas Neto e Ricardo young, que "inclui o item VI no artigo 2º da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005 e dá outras providências (dispensa a cobrança de custos operacionais pela CET às entidades esportivas)".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a sua disposição, para as informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

S.G.M.-S.E.

06 ABR 2018

MILTON LEITE
 Presidente

RECEBIDO HOJE

Ao Senhor
JOÃO DORIA
 Prefeito da Cidade de São Paulo
 CEP 01415-001 – São Paulo-SP
 Tel.: 3113-8000
 E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

INSPECTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº	2152
HORÁRIO:	16h 40min
ENTRADA:	04/04/18
SAÍDA:	1/1
ASSINATURA E CARIMBO	



Prefeitura do Município de São Paulo fls. 62

São Paulo, 2 de JULHO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 264/18-C
Ref.: Ofício SGP-12 n° 107/2018
SEI n° 6010.2018/0000161-5

Folha n° 47 do Proc.
N° 275 de 20 14
Felipe Fairbanks
RF 11 443-SGP-12

DOCREC

534/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, relativo ao Projeto de Lei n° 275/2014, de autoria dos Vereadores Jean Madeira, Mario Covas Neto e Ricardo Young, que inclui o item VI no artigo 2° da Lei n° 14.072, de 18 de outubro de 2005, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, concluindo pela inviabilidade da propositura.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

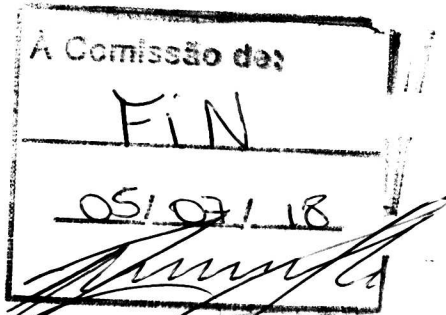
Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGSM/MMO/drs
Resp 275-14



Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Companhia de Engenharia de Tráfego



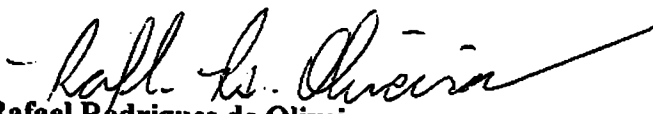
Ref.: SEI nº 7878865 – CS. 96.31.00215/18-23

Folha nº 48 do Proc.
Nº 275 de 20 14
Felipe Fairbanks
RF 11 112 SCD-12 FF

GJU – Sr. Gerente

Para conhecimento e providências.

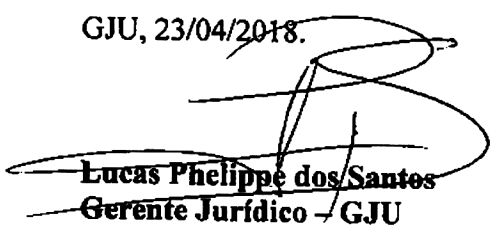
SAJ, 23/04/2018.


Rafael Rodrigues de Oliveira
Superintendente de Assuntos Jurídicos – SAJ

DJ1 – Sr. Supervisor

Para análise e manifestação.

GJU, 23/04/2018.


Lucas Phelippe dos Santos
Gerente Jurídico – GJU

/cslp

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

SEI nº 7878865

CS 96.31.00215/18-23

Projeto de Lei – Alteração Lei de Eventos

SAJ – Sr. Superintendente,

Trata-se de autuado a partir de documentos extraídos de processo SEI, que trata da análise de projeto de lei que propõe alteração da Lei Municipal de Eventos – Lei 14.072/05, pela criação de um inciso ao artigo 2º da Lei, ampliando o rol de situações de isenção da cobrança dos custos operacionais que prevê a Lei.

A proposta pretende ampliar o leque de isenção a entidades esportivas, sob argumento de fomento à prática de atividades físicas, educacionais, sociais, entre outras. Ocorre que a aprovação do Projeto garantirá isenção de cobrança de custos a todos os grandes clubes promotores de eventos esportivos na Cidade de São Paulo. Ainda que referidos clubes tenham sua natureza jurídica formalmente firmada sob o argumento da filantropia, sabe-se que relevante parcela suas atividades está voltada para o típico exercício de atividade econômica.

Tome-se como exemplo os tradicionais Clubes de Futebol da Capital, que promovem e participam de campeonatos milionários e que trazem em si um evidente propósito de exploração comercial, seja por meio da cobrança de ingressos, celebração de patrocínio e financiamento com entidades privadas. Outro fator que reforça o caráter de flagrante exploração econômica da atividade esportiva desses clubes reside no fato de tais agremiações congregarem profissionais que não raro são envolvidos em vultosas negociações comerciais, quando da sua compra/venda.

Por essas relevantes razões, somos de parecer contrário à proposta de alteração legislativa, uma vez que na prática a referida alteração resultará na inadequada concessão de “benefício legal”, discriminatório, em favor de entidades dotadas de notória capacidade financeira para financiamento de suas atividades institucionais.

Era o que tinha a opinar, sob censura.

GJU/DJ1, 11.maio.18.

ALENCAR QUEIROZ DA COSTA
Supervisor DJ1

De acordo,

LUCAS PHELIPPE DOS SANTOS
Gerente Jurídico

AQC/despachos 2018.doc

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

SEI nº 7878865

CS 96.31.00215/18-23

Projeto de Lei – Alteração Lei de Eventos

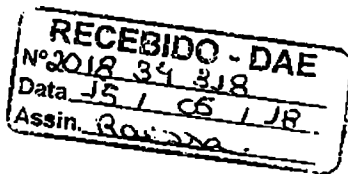
Folha nº 49 do Proc
No 275 de 20 14
Felipe Fairbanks
PE 11.112 CCR-17

DAE – Sr. Supervisor,

Ratificando e endossando o despacho do anverso, devolvo o presente para demais providências.

SAJ,


RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
CHEFE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Folha nº 50 do Proc. fls. 67
Nº 275 de 20 14
Felipe Fairbanks
DE 11 112 303 12 #

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

Papel para informação rubricado como folha N.º

do Processo SEI

N.º 6010.2018/0000161-5

Data / /

Assinatura

SMT/CH.GAB,
Sr. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao solicitado restituímos o presente para conhecimento da manifestação exarada pela Gerência Jurídica desta Companhia, referente ao Projeto de Lei nº 275/14 que inclui o item VI no artigo 2º da Lei nº 14.072/05 e dá outras providências, o qual submeto à sua avaliação.

Outrossim, destacamos o entendimento da Gerência Jurídica, é contrário à proposta de alteração legislativa, uma vez que na prática, a referida alteração resultará na inadequada concessão de "benefício legal", discriminatório, em favor de entidades dotadas de notória capacidade financeira para financiamento de suas atividades institucionais. tão.

PR, / /18

CLODOALDO PACCE FILHO
Chefe de Gabinete

DAE/EJ
CS 9121.00215/18-23



Folha nº 51 do Proc.
nº 235 de 2014
Felipe Fairbanks
DE 11.11.2018-12

fls. 68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
SMT/AJ-TRANSPORTES - Assessoria Jurídica de Transportes
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Encaminhamento SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 8626268

São Paulo, 25 de maio de 2018

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Finanças e Orçamento

Assunto: Ofício de SGP nº 107/2018 - Pedido de Informações quanto à matéria e ao impacto orçamentário do Projeto de Lei nº 275/2014, que inclui o item VI no artigo 2º da Lei nº 14.072/05 e dá outras providências

SMT.GAB

Sr. Secretário

Trata-se de pedido de informações encaminhado pela Comissão de Finanças e Orçamento, acerca do impacto financeiro que seria gerado com a aprovação do Projeto de Lei nº 275/2014, solicitando ainda a opinião do executivo sobre a matéria.

A CET se manifestou quanto às informações solicitadas 8562574 as quais foram confirmadas pela Chefia de Gabinete da Companhia 8562581, ressaltando sua posição contrária ao Projeto de Lei nº 275/2014, pelos motivos ali expostos.

Posto isto, prestados os esclarecimentos devidos, restituímos o presente a V. Sa., sugerindo encaminhamento à SGM para prosseguimento.

São Paulo, 25 de maio de 2018

RENATA ELAINE VIEIRA DA SILVA

Procuradora o Município – SMT/AJ

OAB/SP 163.116

De acordo.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Procurador do Município - OAB/SP 128.976

Chefe da Assessoria Jurídica – SMT



Documento assinado eletronicamente por **Renata Elaine Vieira da Silva, Procurador do Município**, em 25/05/2018, às 13:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8626268** e o código CRC **C7CD0E41**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000161-5

SEI nº 8626268

Matéria PL 275/2014. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=174315>.



Folha nº 52 do Proc.
Nº 275 de 20 14
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
SMT/AJ-TRANSPORTES - Assessoria Jurídica de Transportes
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Encaminhamento SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 8698661

São Paulo, 29 de maio de 2018

SMT.CH.GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Complementando a manifestação retro, esta AJ acompanha o parecer da Assessoria Jurídica da CET no sentido de que a aprovação do projeto de lei, na forma como proposta, poderia levar ao desvirtuamento da isenção pretendida, o que poderia proporcionar a possibilidade de clubes e entidades com evidente finalidade econômica serem beneficiados pela isenção, malgrado a sua finalidade lucrativa. Assim, o posicionamento desta Secretaria deverá ser no sentido do veto à alteração proposta no referido projeto de lei.

JOÃO BATISTA DA SILVA

Procurador do Município-OAB/SP 128.976

Chefe da Assessoria Jurídica -SMT/ AJ



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 29/05/2018, às 13:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8698661** e o código CRC **4EFA4207**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000161-5

SEI nº 8698661

Materia PL 275/2014. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=174315>.



Folha nº 53 do Proc.
Nº 275 de 20 14
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
SMT/AJ-TRANSPORTES - Assessoria Jurídica de Transportes
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Encaminhamento SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 8698843

São Paulo, 29 de maio de 2018

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Comissão de Finanças e Orçamento

Assunto: Ofício de SGP nº 107/2018 - Pedido de Informações quanto à matéria e ao impacto orçamentário do Projeto de Lei nº 275/2014, que inclui o item VI no artigo 2º da Lei nº 14.072/05 e dá outras providências.

Casa Civil/ATL

Senhora Assessora Especial

Diante das manifestações da CET e da Assessoria Jurídica desta Pasta, restituo o presente com as informações requisitadas para encaminhamento à Douta Comissão de finanças e Orçamento, na Câmara Municipal de São Paulo, manifestando o posicionamento desta Pasta pelo veto ao Projeto de Lei.

São Paulo, 25 de maio de 2018.

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes -SMT



Documento assinado eletronicamente por **João Octaviano Machado Neto, Secretário**, em 30/05/2018, às 12:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8698843** e o código CRC **32FA4179**.